



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DESIGNER GRÁFICO DA CÂMARA DE
VEREADORES DE IBARAMA / RS

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBARAMA, inscrito no CNPJ sob nº 09.472.235/0001-50, com sede na Rua Júlio Bridi, 523, Centro, Ibarama, neste ato representado por seu presidente, Sr. Norlei Luiz Mariani Junior, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, RICARDO REGERT ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Victorio Alberto Grando, nº 50, na cidade de Ibarama, RS, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita sob CNPJ nº 41.033.807/0001-08, neste ato representada pelo seu proprietário Ricardo Regert, inscrito no CPF nº 027.519.390-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas declaram ter justo e contratado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Designer Gráfico da Câmara de Vereadores de Ibarama, gerenciamento da página da Câmara no Facebook, criação de artes gráficas para redes sociais, transmissão (ao vivo) das Sessões da Câmara de Vereadores de Ibarama.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será fiscalizado pelas Secretarias Municipais de Administração e de Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Referente ao objeto do presente contrato que será disponibilizado à Contratante pela Contratada, será devido, mensalmente, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago pela Contratante via boleto bancário ou depósito, até o décimo dia útil do mês subsequente após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente e posterior liquidação da nota de empenho pela Secretaria responsável pela aferição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir do dia 01 de abril de 2022 até 01 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação de Comunicação

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se mutuamente a cumprir todas as cláusulas deste instrumento, desenvolvendo esforços para que a outra parte possa adimplir suas obrigações.

A CONTRATADA se obriga:

- a) Possuir profissionais com experiência na execução dos serviços objetos do presente contrato;
- b) Indenizar danos causados por seus empregados ou prepostos;
- c) Pagar todas as obrigações tributárias e trabalhistas pertinentes, não competindo a CONTRATANTE qualquer ônus além do estipulado na cláusula preço; e
- d) Prestar os serviços de acordo com as cláusulas deste contrato.

Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Informar a contratada, através de documento oficial, qualquer problema referente à prestação dos serviços; e
- b) Responsabilizar-se pelas informações postadas em seu próprio site, seja pela contratada ou funcionário designado para esta função/tarefa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, em aplicar multa de 20% (vinte por cento) conforme Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido conforme segue:

- 8.1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93;
- 8.2- Amigavelmente por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3- Judicialmente nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"

Email: camaraibarama@gmail.com

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Câmara de Vereadores de Ibarama, RS, ao 01 dia do mês de abril de 2022.

Ricardo Regert

Ricardo Regert ME

[Signature]

Câmara de Vereadores de Ibarama

Testemunha 1

FABÍULA CARLIN
CPF. 953.352.260-72

[Signature]

Testemunha 2 TAINARA ROBERTA HOPPE

CPF: 034.101.180-04